



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À

(Sigla da Secretaria, Departamento, Divisão ou Setor)

Senhor(a) (cargo, que pode ser: Diretor, Coordenador, Assistente, etc),

Em atendimento à solicitação formulada nos autos, referente à análise de viabilidade da Emenda Individual, nos termos do art. 130-A da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.303, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), esta Secretaria manifesta-se nos seguintes termos:

I – Da Viabilidade Técnica

A Emenda Individual em análise possui plena viabilidade técnica, considerando que seu objeto se insere nas atribuições institucionais da Secretaria de Cultura e Turismo, cuja finalidade, nos termos da legislação municipal vigente do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, consiste na formulação, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao fomento da cultura, incentivo às manifestações artísticas, promoção da cidadania, valorização dos artistas locais, promoção do turismo e realização de eventos culturais.

No caso específico, registra-se que a presente destinação decorre do redirecionamento da Emenda Individual originalmente prevista para outra finalidade, passando os recursos a serem aplicados no projeto “Papo Reto”, em razão da relevância pública da ação, da compatibilidade com as diretrizes da Pasta e da viabilidade de execução dentro do exercício financeiro vigente.

O projeto “Papo Reto” consiste em iniciativa de caráter cultural, educativo e social, voltada especialmente ao público jovem, mediante realização de palestras, rodas de conversa, apresentações culturais, intervenções artísticas e demais atividades voltadas à conscientização, prevenção e fortalecimento de vínculos comunitários.

A proposta busca promover espaços de diálogo e reflexão sobre temas de interesse coletivo, contribuindo para a inclusão social, formação cidadã, valorização da cultura local e aproximação da população às políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

Além do relevante alcance social, a iniciativa também apresenta potencial de impacto positivo no fomento das atividades culturais e na movimentação econômica local, considerando a mobilização de profissionais, artistas, prestadores de serviço e público participante, alinhando-se às ações já desenvolvidas por esta Secretaria no âmbito da promoção cultural e ocupação qualificada dos espaços públicos.

Assim, o redirecionamento da Emenda para a referida ação mostra-se tecnicamente adequado, considerando tratar-se de projeto compatível com as competências institucionais desta Pasta, alinhado ao interesse público e às políticas municipais de promoção cultural, inclusão social e cidadania.

II – Da Viabilidade Orçamentária

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que os recursos oriundos da presente Emenda Individual serão destinados de forma complementar à dotação orçamentária já anteriormente prevista para execução do projeto “Papo Reto”, compondo o custeio global da ação.

Nesse contexto, o redirecionamento da Emenda permitirá a ampliação da capacidade operacional e artística do evento, possibilitando o incremento da estrutura necessária para a realização, bem como a



ampliação da gama de artistas, atrações culturais e atividades ofertadas ao público.

A complementação orçamentária contribuirá diretamente para o aprimoramento da execução do projeto, possibilitando maior alcance social, ampliação da programação cultural e melhoria da infraestrutura disponibilizada aos participantes, sem prejuízo do planejamento financeiro previamente estabelecido por esta Secretaria.

Há, portanto, compatibilidade com a programação orçamentária vigente e com as ações já planejadas no âmbito desta Pasta.

III – Da Viabilidade Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico, a execução observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Ressalta-se que todos os custos decorrentes da execução do projeto serão viabilizados mediante utilização das Atas de Registro de Preços vigentes, assegurando-se a regularidade procedimental, a economicidade e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, opino favoravelmente pela viabilidade técnica, orçamentária e jurídica da Emenda Individual em análise, considerando que os recursos, após redirecionamento da destinação inicialmente prevista, serão utilizados para complementar ação que já fora objeto de emenda inicialmente, possibilitando a ampliação da estrutura e das atrações culturais do projeto “Papo Reto”, em conformidade com as atribuições institucionais desta Pasta e com o interesse público devidamente caracterizado.

Em 19 de maio de 2026.

AMANDA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE

Divisão Administrativa
SECTUR-19003





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À

SEG-21

Senhora Subsecretária de Planejamento e Controle Orçamentário.

Acolho o parecer quanto a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária, encaminhando para prosseguimento.

Em 20 de maio de 2026.

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SECTUR-19

